

LEI N. 11.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a promover e instituir o Plano de Controle e Combate ao Escorpião no âmbito do Município de São José dos Campos.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover e instituir o Plano de Controle e Combate ao Escorpião, no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

São José dos Campos, 11 de setembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 83/2025, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)